



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.000211/2020-81

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
22/05/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Breno Almeida Souza
26/05/2020	2.0	Ajuste de Informações	Hugo M. S. Teixeira
27/05/2020	3.0	Consolidação das contribuições da Coordenação de Licitações	Breno Almeida Souza
01/06/2020	4.0	Consolidação das contribuições da Coordenação de Logística	Breno Almeida Souza
02/06/2020	5.0	Consolidação das contribuições da Gerência de Licitações e Contratos	

PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização), com monitoramento integrado e inspeções periódicas das instalações da EPL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Criada por meio da **Lei n.º 12.743**, de 19 de dezembro de 2012, a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, sediada no SCS Quadra 9, Lote “C”, 7.º e 8.º andares do Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, conta com uma área privativa de **3.593,48 m²**, repartida em 4 copas, um espaço de convivência, um refeitório e diversas áreas de colaboração irradiadas em dois andares.

2.2. Verifica-se que a EPL possui ampla estrutura física para labor dos diversos profissionais que a serviço dela atuam, perfazendo necessária a promoção de ações de limpeza do meio ambiente laboral que, dentre outras formas, materializa-se pelas ações de controle de pragas, especificamente dos diversos insetos e artrópodes que são abundantes na região centro-oeste. Tais ações favorecem ainda a redução de riscos à saúde do capital humano da EPL, promovendo ainda um ambiente mais salubre, digno e redutor de danos.

2.3. Nos últimos meses, têm-se tornado frequentes as reclamações de constatações de baratas e outras pragas nas dependências da EPL, especialmente nos locais onde há manipulação e consumo de alimentos, em locais onde há frestas, vãos e em espaços confinados, tal qual no compartimento anexo, onde está armazenado o gerador de energia para casos de emergência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O regime da contratação será empreitada por preço global.

3.2. A contratação ocorrerá na forma do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, *in verbis*:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, localizada ao endereço Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7.º e 8.º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, e no espaço confinado anexo, localizado na garagem do mesmo edifício.

4.1.1. Caso haja alteração do endereço da sede da EPL o contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus às partes, sem prejuízo do recebimento das quantias devidas em razão de serviços já executados e de seus prazos de garantia.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada até 04 (quatro) vezes, de forma a garantir o pleno controle das pragas.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - **INMETRO** e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, desde que aplicáveis.

4.4. Requisitos de Garantia

4.4.1. Os serviços executados deverão ter garantia de qualidade pelo prazo de 90 (noventa) dias desde o fim da execução de cada etapa.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A prestação deverá ser realizada mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir de sua emissão.

4.5.2. Os serviços poderão ser executados aos fins de semana e/ou em horários atípicos ao comercial, a critério da EPL.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Os serviços deverão ser realizados com o acompanhamento de profissional formalmente designado pela EPL.

4.6.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados, de forma a minimizar os riscos de contaminação e de dano à saúde.

4.7. Requisitos quanto ao controle de incidência

4.7.1. Cabe a contratada o controle efetivo e restrito de incidências de roedores e insetos, mantendo-se em patamares mínimos, aumentando a frequência de aplicação quando e onde se fizer necessário, sob a supervisão do responsável.

4.7.2. A Contratada deverá designar responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. A ser contatado para atender as necessidades exigidas no controle de incidências, não sendo obrigatória a sua permanência em período integral nas dependências da Contratante.

4.7.3. Os produtos e técnicas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser aqueles descritos na proposta de preços (2496747), tal como os pulverizáveis, para aplicação nas caixas de esgoto, de gordura, ralos, rodapés de paredes, fendas em pisos, calçadas e paredes, batentes de portas e janelas, frestas de azulejos e cerâmicas, e os géis para controle de baratas e formigas em dobradiças, fechaduras, embaixo de pias, balcões, dentro e atrás de armários, etc.

4.8. **Requisitos quanto ao controle de qualidade**

4.9. Deverá ser emitido pela Contratada e entregue a Contratante, relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, áreas infestadas, inspeção dos serviços, queixas dos clientes e as medidas corretivas adotadas.

4.10. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte de maneira adequada com o intuito de preservar o meio ambiente, de acordo com a legislação vigente.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Os serviços de desinsetização consistem no extermínio e/ou controle de insetos, aracnídeos e diversos artrópodes, executados por meio da utilização de produtos de baixa toxicidade, inodoros e com baixo grau de risco à saúde humana.

5.2. A solução consiste na execução sistemática dos serviços de desinsetização.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

6.1.1. São obrigações da EPL:

- a) Nomear o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu substituto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
- c) Emitir Ordem de Serviço por escrito à contratada, pormenorizando os serviços a serem executados, bem como suas quantidades;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;
- h) Definir o cronograma de realização periódica dos serviços;
- i) Avaliar a qualidade e eficácia dos serviços, rejeitando-os, caso não satisfaçam o mínimo necessário.

6.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

6.2.1. São obrigações da contratada:

- a) Indicar, no prazo de até 72 h (setenta e duas horas) após o recebimento da OS, os profissionais responsáveis pela execução do serviço, a fim de que a EPL proceda à liberação de acesso ao complexo condominial;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços;

- g) Sujeitar-se às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário e ambiental;
- h) Executar, às suas expensas, as ações necessárias para garantir a qualidade do serviço, conforme termo de garantia;
- i) Cumprir os serviços de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL.

7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI	
6	Detalhamento dos objetivos/ Governança
x	"Garantir uma cultura organizacional com foco em resultado"
x	"Utilizar metodologias que permitam ser mais eficiente na execução das atividades (gestão de processos, gestão da estratégia, gestão de projetos, gestão de riscos, etc)"

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 2º.

8.2. Como parâmetro de definição de preços e considerando a especificidade do modelo de solução buscada pela EPL, foram realizadas pesquisas diretamente com os prestadores de serviço, tendo em vista a não detecção de solução semelhante entre as contratações já realizadas pela Administração Pública.

8.3. O quantitativo de produtos, técnicas e metodologias empregadas na execução dos serviços deverão ser suficientes ao atendimento da área de 3.493,48 m² (três mil e quatrocentos e noventa e três metros quadrados), acrescidos da área do compartimento confinado localizado na garagem do edifício, que consiste em 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).

8.4. Conforme Mapa Comparativo de Preços e propostas, o menor valor global cotado para execução dos serviços está na ordem de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais e zero centavos)**, conforme tabela abaixo:

Valor por execução (R\$)	Quantidade máxima de execuções (Und.)	Valor Global (R\$)
R\$ 1.100,00	4	R\$ 4.400,00

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.0.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução em razão de haver somente um item a ser contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Rotinas de Execução

10.1.1. Após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer nos prazos determinados em cronograma a ser elaborado pela fiscalização.

10.1.2. Caberá à empresa Contratada, entre outras obrigações, atender qualquer solicitação emergencial, tantas vezes quantas forem necessárias, sem acréscimo no valor programado, durante todo o prazo de vigência da Garantia dos Serviços.

10.1.3. Em até 05 (cinco) dias após cada execução a contratada deverá fornecer à EPL relatório pormenorizado dos métodos, técnicas e produtos empregados, de forma a viabilizar a transferência de conhecimentos e construção de base histórica de dados.

10.1.4. Visando o máximo aproveitamento da garantia de qualidade o fiscal redigirá, em até 15 (quinze) dias após a última execução, relatório de avaliação da eficácia dos serviços.

10.1.4.1. O relatório deverá conter, no mínimo, as informações descritas no art. 20, incisos, da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA/MS n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

10.1.5. Após o encerramento do contrato, o fiscal redigirá relatório final qualitativo.

10.2. **Mecanismos formais de comunicação**

10.2.1. As Ordens de Serviço à contratada, as Notas Fiscais à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

10.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

10.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

10.4. **DO PAGAMENTO**

10.4.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente a cada execução de serviço, em quantia não superior ao custo individual indicado no item 8.4 deste PB, sendo requisitos para o início do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinação legal.

10.4.1.1. O somatório dos pagamentos referidos no item acima não poderão exceder o valor global indicado no item 8.4 deste PB.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

10.4.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2020 e de 2021.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

12.1.1. A execução dos serviços ultrapassará os limites temporais do presente exercício, justificando-se a utilização do Termo de Contrato como instrumento de contratação.

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.1. A EPL não estará obrigada a demandar todos os serviços contratados, podendo requerer a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias, sem ônus às partes e sem prejuízo do pagamento das quantias devidas em razão dos serviços já executados, o distrato.

13. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo da garantia dos serviços objeto desse Contrato será de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir do primeiro dia útil após cada execução.

13.2. Quaisquer esclarecimentos ou tratativas que se fizerem necessários deverão ser encaminhados formalmente a Coordenação de Logística da EPL, por meio dos seguintes canais, por ordem de preferência:

13.2.1. **Breno Almeida Souza** - breno.souza@epl.gov.br - (61) 3426-3851

13.2.2. **Aline Firmiano Alves** - aline.alves@epl.gov.br - (61) 3426-3912

13.2.3. **Ana Lilia Lima dos Santos** - *ana.santos@epl.gov.br* - (61) 3426-3917

14. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

15. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

15.2. Não serão aceitos valores superiores ao estimado no item 8 deste Projeto Básico.

16. **DAS SANÇÕES**

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa:

16.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

16.2. As sanções previstas nos itens "16.1.1" e "16.1.3" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item "16.1.2", conforme a gravidade do fato.

16.3. A sanção prevista no inciso "16.1.3" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

17.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

(Assinado Eletronicamente)

Integrante Requisitante

Breno Almeida Souza

Assistente II

SIAPE: 3051885

(Assinado Eletronicamente)

Integrante Administrativo

Larissa Alvim de Oliveira

Assistente II

SIAPE: 1187079

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI

(Assinado eletronicamente)
Ana Lília Lima dos Santos
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação - Substituta
SIAPE: 1701206

Aprovo,

DIRETORIA DE GESTÃO

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Guerreiro Caldas
Diretor de Gestão
SIAPE: 2774318



Documento assinado eletronicamente por **Breno Almeida Souza, Assistente II**, em 03/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 03/06/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lília Lima dos Santos, Gerente - Substituto**, em 03/06/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 08/06/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2471222** e o código CRC **9E25175D**.

1.



Referência: Processo nº 50840.000211/2020-81



SEI nº 2471222

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br